



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CONTRATO Nº 02/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, estabelecida à Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro - Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pelo Presidente Sr. Domingos Lauriano Floriano, portador da cédula de identidade nº 8.000.329 SSP-SP e CPF nº 000.690.418-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa, Antonio Adriano da Silva Filho, inscrita no CNPJ sob nº 14.013.553/0001-93, representado por Antonio Adriano da Silva Filho, brasileiro, portador do RG nº 20.704.604 SSP/SP e do CPF/MF nº 068.842.228-40, produtor de “vídeo maker”, pessoa jurídica, com endereço a Rua Oscar Bueno de Camargo nº 38, Jardim São Luis, município de Joanópolis/SP, têm, entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam em caráter irrevogável e irretroatável, o seguinte:

1. O presente contrato é firmado mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
2. O Contratado, na qualidade de produtor de vídeos, fotos digitais e áudio em eventos culturais, festivos, políticos, vídeo conferência e proprietário da “TVJ - equipamentos e streaming” compromete-se, com seus próprios e necessários equipamentos, a prestar serviços de filmagem na versão DVD-r e, responsabilizando-se prestar referidos trabalhos nas sessões ordinárias, além de todas as sessões extraordinárias, sessões solenes, audiências pública e itinerante realizadas no curso do presente, bem como de todos os eventos promovidos pela Câmara Municipal, inclusive em período de recesso legislativo.

O Contratado fica obrigado a entregar à Contratante 01 (um) exemplar de cada um dos registros efetuados, em DVD-r das imagens e do áudio separadamente.

O Contratado responsabilizar-se-á, ainda, pela transmissão, de todas as sessões, via internet, em tempo real, através do site <http://www.tvjoanopolis.com>.

O Contratado compromete-se a ficar disponível para registro de eventuais filmagens externas, sendo somente uma vez ao mês para cada Vereador da Câmara Municipal de Joanópolis, quando solicitado.

Em contraprestação, a **Contratante** se compromete a remunerar o **Contratado** pelos serviços prestados, acima especificados, no valor total de R\$ 7.568,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais), percebendo a importância mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

reais) mensais, sendo em janeiro proporcional a 14 dias, ou seja, R\$ 308,00 (trezentos e oito reais).

3. Fica estipulado que as despesas oriundas dos deslocamentos para a prestação de serviços acima, bem como todo o material que será utilizado e entregue, tanto quanto o maquinário e iluminação necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade do **Contratado**.
4. Fica estipulada a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser paga pelo **Contratado**, no caso de seu não comparecimento nos dias das sessões e eventos especificados no item 1, ficando desde já autorizada a **Contratante** a proceder aos descontos a este título quando dos efetivos pagamentos. Para o caso do descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato por qualquer das partes fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem reais).
5. Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento, na seguinte conformidade:
Unidade 01 – Poder Legislativo
Unidade Executora 02 - Secretaria
Projeto/Atividade: 01.031.0003.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
6. Incumbe ao **Contratado** proceder à entrega dos registros em seus originais no prazo máximo de 03 (três) dias após a realização da gravação das sessões e/ou eventos. Em caso de urgência, assim declarada pela **Contratante**, o **Contratado** se obriga a efetuar a entrega do material àquela no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das gravações.
7. A filmagem deverá ser efetuada de maneira uniforme e apolítica, ou seja, sem distinção dos componentes presentes em sessão plenária. Não deverá haver cortes e/ou edições na filmagem, devendo a mesma ser levada a efeito de modo a não interferir, em hipótese alguma, no andamento das sessões e/ou eventos.
8. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvadas as seguintes providências: se a rescisão partir do **Contratado**, este deverá notificar por escrito a **Contratante**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que outro seja contratado em seu lugar, o que implicará na desistência automática, da parte do **Contratado**, do recebimento das parcelas não vencidas; se a rescisão partir da **Contratante**, esta deverá estar em dia com o pagamento das parcelas mensais vencidas, qual estipulado neste contrato.
9. O Presente contrato terá a duração de 11 (onze) meses e 14 (catorze) dias, iniciando em 18 de janeiro de 2012 e findando em 31 de dezembro de 2012, devendo o pagamento de cada parcela será efetuado até o último dia útil de cada mês.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

10. Fica eleito o **foro da Comarca de Piracaia/SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, 18 de janeiro de 2012.

Contratante

Domingos Lauriano Floriano
Presidente da Câmara

Contratado

Antonio Adriano da Silva Filho

Testemunhas:

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: 29.872.908-8

Mariza Benedito Pinheiro
RG: 27.865.665-1

Dra. Erika Cristina Floriano de Andrade Silva
Procuradora Jurídica
OAB/SP - 225256

Aprovado em ____/____/2012.

De acordo com art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93.